

MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

OBJETO: A contratação de rede especializada no **fornecimento** contínuo e fracionado **de combustível (gasolina comum)**, através de estabelecimentos credenciados pela contratada, em Mossoró/RN, Natal/RN, João Pessoa/PB e Recife/PE, para os dois veículos pertencentes ao **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró**, com uso de sistema eletrônico magnético ou com chip como meio de intermediação do fornecimento e pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança conforme especificações detalhadas no termo de referência-TR, anexo do edital.

Empresa: _____

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

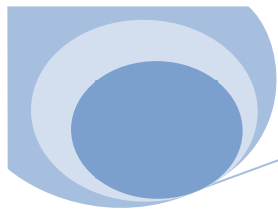
CNPJ: _____

Recebemos da Equipe de Pregão, ou retiramos pelo site www.previmossoro.com.br a cópia do Pregão Presencial acima identificado e os respectivos anexos.

Mossoró, _____ de _____ de 2015.

Carimbo/Assinatura

Preencher com letra legível e encaminhar para o fax (84) 3315.1525, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário), ou para o e-mail: compras@previmossoro.com.br



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

PREGÃO N.º. 02/2015 – PREVI

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

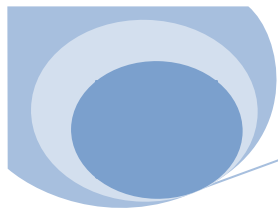
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 – PREVI
TIPO: MENOR PREÇO.

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró, através de seu Pregoeiro, instituída pela Portaria nº 085/2015 – GP/PREVI, de 24 de ABRIL de 2015, comunicam aos interessados e torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de rede especializada no **fornecimento** contínuo e fracionado **de combustível (gasolina comum)**, através de estabelecimentos credenciados pela contratada, em Mossoró/RN, Natal/RN, João Pessoa/PB e Recife/PE, para os dois veículos pertencentes ao **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró**, com uso de sistema eletrônico magnético ou com chip como meio de intermediação do fornecimento e pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança conforme especificações detalhadas no termo de referência-TR, anexo do edital. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais.

1 – DO PREÂMBULO:

1.1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

A contratação de rede especializada no **fornecimento** contínuo e fracionado **de combustível (gasolina comum)**, através de estabelecimentos credenciados pela contratada, em Mossoró/RN, Natal/RN, João Pessoa/PB e Recife/PE, para os dois veículos pertencentes ao **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró**, com uso de sistema eletrônico magnético ou com chip como meio de intermediação do fornecimento e pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança conforme especificações detalhadas no termo de referência-TR, anexo do edital, de acordo com os itens abaixo discriminados.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

QUADRO DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES

PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANT	VALOR ESTIMADO (R\$) litro	VALOR TOTAL/mes	TOTAL
01	Combustível - gasolina comum – tipo c, conforme legislação em vigor.	Litro/mes	1.500	3,00	4.500,00	54.000,00

* Valores referentes ao preço médio para o mês de JUNHO de 2015, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

1.2 – AQUISIÇÃO DO EDITAL:

O Impresso contendo o presente PREGÃO PRESENCIAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no 2º andar, do prédio sede deste Instituto, situada na Rua Felipe Camarão, 2114, Doze Anos – Mossoró/RN, CEP: 59.603-340, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelos telefones: (84)3315.1395; (84)3315.3315; ou pelo endereço eletrônico compras@previmossoro.com.br.

1.3 ORÇAMENTO BÁSICO:

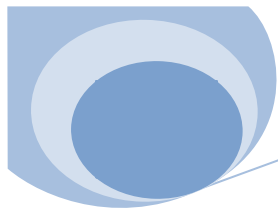
O objeto deste certame licitatório terá o valor máximo global de até R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REIAS).

1.4 – PRAZO DE ENTREGA:

O objeto em tela deverá ser entregue de acordo com a necessidade, contados da data de firmação do contrato, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme prevê a lei 8.666/93.

2 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

2.1 - A abertura da sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL acontecerá no dia 16 de JULHO de 2015, pelas 09h00min (Horário local), na sala de reuniões, localizado no 2º andar do prédio sede do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MOSSORÓ, situado na Rua Felipe Camarão, 2114, Doze Anos, Mossoró/RN – CEP: 59.603-340, e será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelos telefones: (84)3315.1395/ fax: (84)3315.3315.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

3.3.2- Não será aceita a participação de empresa sem a presença do representante legal desta, nem admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação antes da data e horário, e/ou fora do local estipulados no preâmbulo deste EDITAL, nem por fax, por meio postal, eletrônico ou similar.

3.3.3 - Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

3.3.4 - Interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

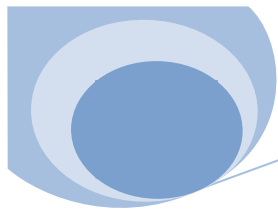
3.3.5 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.4 - Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

3.5 - Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao CONTRATANTE será elegível para participar deste processo licitatório;

3.6 - É vedado contratar, aditar, prorrogar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações nas quais seus sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos comissionado no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró.

4 – DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO:



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

4.1 – Será admitido apenas 1 (um) Representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2 – A ausência do Credenciado na Sessão somente caberá por autorização do Pregoeiro.

4.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos juntamente com documento conforme modelo do Anexo VI do Edital.

a) Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro conforme o subitem b) abaixo;

b) Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, ASSINAR DECLARAÇÕES, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem “a” acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Documento oficial de identificação que contenha foto do Representante Legal ou Procurador e apresentar cópia simples do documento.

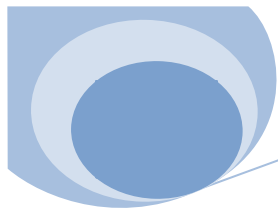
d) Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo **Anexo VII** do edital.

e) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo V**.

4.3.1 – Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação, sendo esta feita em até 24h (vinte e quatro horas) antecedentes a licitação.

4.4 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretendo representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

4.6 – Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

4.7 – **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

4.8 – Objetivando dar maior celeridade à sessão inaugural, a entrega ao Pregoeiro/equipe de apoio, dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação poderá ser antecipada, preferentemente, em 30 (trinta) minutos antes da hora estabelecida no subitem 2.1 deste Edital, quando logo após, será iniciada a fase de credenciamento das licitantes.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.

5.1 – As Declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que hajam poderes outorgados na Procuração.

5.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2

5.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e, conforme o caso, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

AO PREGOEIRO:

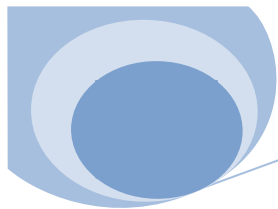
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MOSSORO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

OBJETO: contratação de rede especializada no **fornecimento** contínuo e fracionado **de combustível (gasolina comum)**, através de estabelecimentos credenciados pela contratada, em Mossoró/RN, Natal/RN, João Pessoa/PB e Recife/PE, para os dois veículos pertencentes ao **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró**, com uso de sistema eletrônico magnético ou com chip como meio de intermediação do fornecimento e pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança

DATA: 16/07/2015 – 09H00MIN (HORARIO LOCAL).

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MOSSORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

OBJETO: contratação de rede especializada no **fornecimento** contínuo e fracionado **de combustível (gasolina comum)**, através de estabelecimentos credenciados pela contratada, em Mossoró/RN, Natal/RN, João Pessoa/PB e Recife/PE, para os dois veículos pertencentes ao **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró**, com uso de sistema eletrônico magnético ou com chip como meio de intermediação do fornecimento e pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança

DATA: 16/07/2015 – 09H00MIN (HORARIO DE BRASILIA/DF).

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

5.4 – Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo V**.

5.5 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Proposta de Preços e/ou de Habilitação após o prazo estabelecido para sessão inicial do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.6 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 – DOS ANEXOS DO EDITAL:

6.1 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO; E ORÇAMENTO BÁSICO);

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

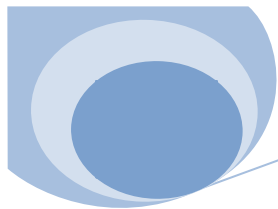
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO LICITANTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO e



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão no endereço discriminado no subitem 2.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 – No dia, hora e local designados no subitem 2.1 deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições descritas no presente Edital, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrado em ata o(s) nome(s) da(s) licitante(s).

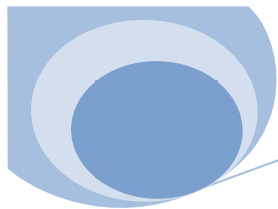
Parágrafo Único – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, conforme sugere o modelo do Anexo V do Edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

8.1.2 – Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.1.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.1.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2 – DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

8.2.1 – A proposta de preço deverá ser, preferencialmente, conforme o Anexo IV – Modelo da Proposta, deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01 e ser elaborada visando atender as normas deste Edital, impressa por processo eletrônico em 2 (duas) vias de igual teor e forma, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e sucinta do objeto ofertado, de acordo com Anexo I deste Edital;
- b) Cotação total global, também por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
- c) Declaração expressa de que no preço ofertado encontra-se incluídos todos os impostos, taxas, e demais encargos;
- d) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- f) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

8.2.2 – A proponente licitante, após a entrega de sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

8.2.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

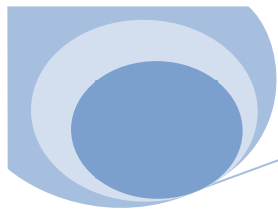
8.2.4 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.2.5 – A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

8.3 – DA HABILITAÇÃO

8.3.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" conterá documento que poderão ser apresentados em cópias, as quais deverão ser autenticadas, à vista do original, por Tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação, sendo este último feito em até 48h (quarenta e oito) horas que antecedem a licitação. As cópias ficarão retidas no processo.

8.3.1.1 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

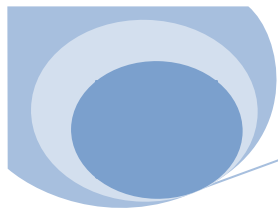
8.3.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 1.1 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- g) Documento de regularização ou autorização da ANP, para funcionamento, ou qualquer outro que comprove regularização.

8.2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual e Municipal** relativo à sede da Licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Licitante pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- f) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.1.3.1 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

8.2.1.3.2 – No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação:

a) deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

8.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação.

8.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

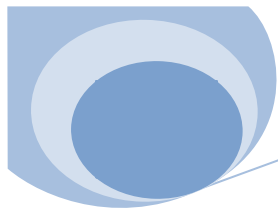
a) Comprovação que comprove regulamentação da empresa junto ao órgão fiscalizador.

b) Atestado de Capacidade Técnica, junto à empresa pública ou privada que comprove a mesma prestar ou já haver prestado o serviço objeto em tela, com comprovação de nota fiscal ou contrato de serviço.

8.2.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

a) Declaração conforme Anexo V – Declaração de Compromisso e Idoneidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que hajam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró ou pela Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, de não ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

superveniente, em cumprimento às disposições legais nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8666/93 (Anexo III);

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (Anexo IV);

d) Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo VIII).

9 – DO JULGAMENTO:

9.1 – Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

9.2 – Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I – a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

9.3 – Etapa de Classificação de Preços:

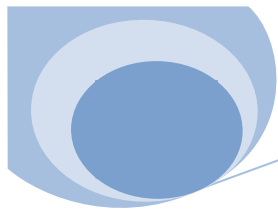
9.3.1 – Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todas as licitantes.

9.3.2 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas, informando também a marca do objeto licitado. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

9.3.3 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.3.4 – O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.3.5 – Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, 03 (três) Propostas escritas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as melhores propostas para



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3.6 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

9.3.7 – O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.3.8 – Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

9.3.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.3.10 – Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.3.11 – Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

9.3.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

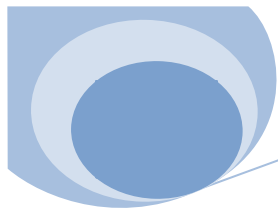
9.3.13 – Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.3.14 – **IMPORTANTE:** nos casos de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições a seguir:

I – Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

VI – Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3.15 – O disposto no subitem 10.3.14 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

9.3.16 – As MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “MICROEMPRESA” ou “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

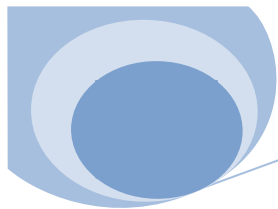
9.3.18 – Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias. Para tanto, caso não seja possível durante a sessão pública inerente aos lances, o Pregoeiro convocará todos os licitantes através do Jornal Oficial do Município para em sessão pública verificar a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

9.4 – Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

9.4.1 – Efetuados os procedimentos previstos no subitem 9.3 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente ao Envelope 01 ("DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO") desta licitante, conforme critérios estabelecidos no presente Edital e na legislação aplicável.

9.4.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9.4.3 – Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

9.4.4 – Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.5 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.6 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro declarará a empresa como vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

9.5– Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, caso não tenha sido registrado na respectiva Ata, a licitante vencedora fica obrigada a adequar a Proposta de Preços aos preços unitários considerados finais, apresentando no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

9.6 – Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.7 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

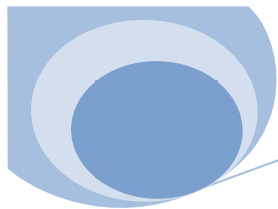
10 – DOS RECURSOS:

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, terá efeito suspensivo.

10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

10.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 – Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores do Município de Mossoró, para expedição e publicação do ato homologatório.

11.2 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a cumprir os compromissos assumidos, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.3 – Homologado o resultado e adjudicado os objetos da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar-se no Instituto de Previdência Social do Servidores de Mossoró no endereço já mencionado, onde obedecerá às condições e obrigações indicadas no Edital da licitação, utilizando assim subsidiariamente a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

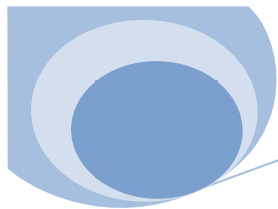
12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – A(s) compra(s) decorrente(s) desta licitação será(ão) formalizada(s) mediante Contrato a ser assinado pelas partes (Anexo VIII), sendo que a entrega do objeto será realizada junto do Instituto de Previdência Social do Servidores do Município de Mossoró

13 – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

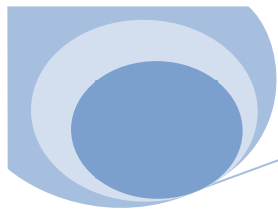


MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- r) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 – A rescisão do contrato poderá ser:



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

13.3.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 16.1, alíneas “a” a “l” e “q”;

13.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3 – Judicial, nos termos da legislação;

13.3.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.3.5 – Quando a rescisão ocorrer com base no subitem 16.1, alíneas “l” a “q”, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia, se for o caso.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 24.201 - PREVI - MOSSORÓ

Projeto/Atividade: 2302 – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA;

Fonte de Recurso: FONTE 200

Valor: R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxx reais)

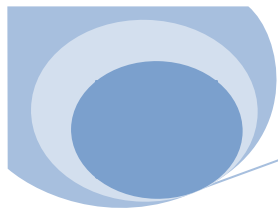
15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal de Serviço discriminativa no setor competente do Instituto de Previdência Social do Servidores do Município de Mossoró, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

15.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam INSS, FGTS, Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa Estadual, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto Estadual nº 17.518, de 21/05/2004.

15.4 – À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o OBJETO CONTRATADO não atender as especificações constantes do Edital deste Pregão.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

15.5 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

16 – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 – O objeto deste certame será fiscalizado pela CONTRATANTE, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 17.4, do Edital.

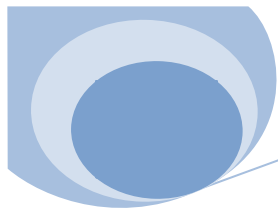
17.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

17.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Modernização organizacional ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 20.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

17.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 20.4, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

17.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

18.2 – As licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

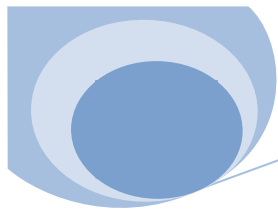
18.3 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 – Ao Pregoeiro reserva-se ao direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

18.5 – Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

18.6 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

18.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, na sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, Rua Felipe Camarão, 2114 – 2º andar – Doze Anos - Mossoró/RN, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão inutilizados.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

18.8 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN(JOM)

18.10 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

18.11 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesse artigo em via de expediente na autarquia.

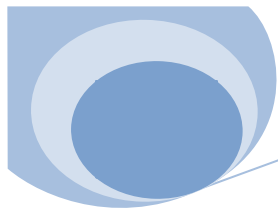
18.12 – Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário das 07h00min às 13h00min.

18.13 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

18.14 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

Mossoró, (RN), 03 de JULHO de 2015.

O Pregoeiro



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A contratação de rede especializada no **fornecimento** contínuo e fracionado de **combustível (gasolina comum)**, através de estabelecimentos credenciados pela contratada, em Mossoró/RN, Natal/RN, João Pessoa/PB e Recife/PE, para os dois veículos pertencentes ao **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró**, com uso de sistema eletrônico magnético ou com chip como meio de intermediação do fornecimento e pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança conforme especificações detalhadas no termo de referência-TR, anexo do edital.

QUADRO DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES

PRODUTOS

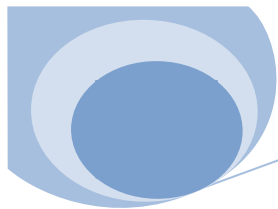
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANT	VALOR ESTIMADO (R\$) litro	VALOR TOTAL/mes	TOTAL
01	Combustível - gasolina comum – tipo c, conforme legislação em vigor.	Litro/MES	1500	3,00	4.500,00	54.000,00

* Valores referentes ao preço médio para o mês de JUNHO de 2015, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

2. DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP; o serviço deve ser executado por intermédio de mão-de-obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;

2.2. O fornecimento de combustíveis para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de postos de abastecimento da CONTRATADA ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE, de Segunda a Sexta-feira, em horário comercial, e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados;



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) postos de abastecimento localizados na cidade de Mossoró(RN), Natal(RN), João Pessoa(PB), Recife(PE), considerando o percurso por via de acesso mais próxima;

3.4. A CONTRATADA deve manter atualizada a rede de postos de abastecimento integrada ao sistema de gerenciamento eletrônico e quaisquer alterações devem ser imediatamente informadas à CONTRATANTE;

3.5. Os postos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA devem manter em local visível a identificação de sua adesão ao sistema objeto desse contrato;

3.6. A CONTRATADA deve disponibilizar treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema de gerenciamento eletrônico, no início de sua operacionalização, bem como dirimir as dúvidas suscitadas, sempre que necessário, durante a execução do contrato;

3.7. Os preços dos combustíveis não deverão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista da região, na data de seu fornecimento, conforme publicação da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

3.8. Caso haja, na data do fornecimento, divergência entre o valor do combustível indicado na bomba e a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor, consoante publicação da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

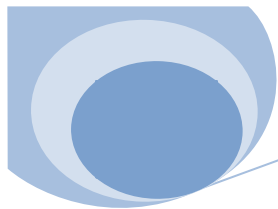
3.9. O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá emitir e fornecer, a cada operação, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- a) A identificação do posto;
- b) Data e hora do abastecimento;
- c) O tipo de combustível;
- d) Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) Placa do veículo;
- f) Quilometragem apontada em seu hodômetro.

No caso de disponibilidade de acesso via internet do sistema de gerenciamento eletrônico, este deverá ser fornecido com interface compatível com os sistemas operacionais da CONTRATANTE;

3.10. O fornecimento poderá ser realizado através da utilização de cartões magnéticos oferecidos pela CONTRATADA;

3.11. Por determinação expressa da CONTRATANTE, poderá ser autorizado o fornecimento de combustível, por requisição própria, na qual deverão constar todas informações exigidas pela



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

CONTRATANTE para emissão do comprovante de abastecimento (item 3.9), que também deverá ser emitido pelo sistema de gerenciamento e anexado à respectiva requisição;

3.12. A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento de veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;

3.13. Não será admitida recusa de fornecimento de combustíveis por parte de qualquer posto de abastecimento disponibilizado e/ou credenciado em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento;

3.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, o sistema de gerenciamento, incluindo a relação de postos de abastecimento da rede e/ou credenciados;

3.15. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Serão as da minuta do contrato

5. DO PRAZO

5.1 A Implantação de todo o sistema deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

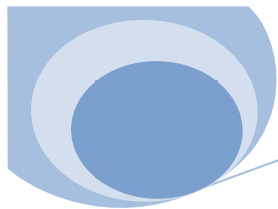
6. DA PROPOSTA

6.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar menor preço sobre o valor do combustível, havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado, considerando a publicação da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

6.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O contratante efetuará o pagamento à contratada pelo fornecimento do objeto, até o 10º (décimo) dia útil, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO II

MINUTA DE MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 – INTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANT	VALOR ESTIMADO (R\$) (*)	MENOR PREÇO	TOTAL
01	Combustível - gasolina comum – tipo c, conforme legislação em vigor.	litro	1500			

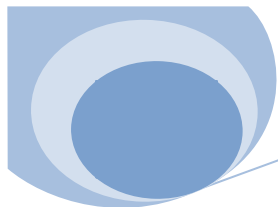
1. Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, e etc.
4. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e- mail.
6. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso) Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III



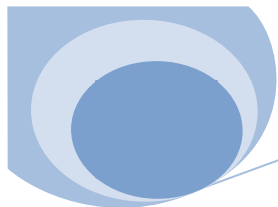
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

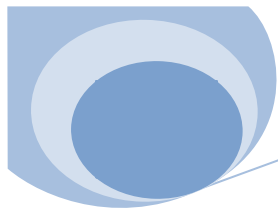
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 – Instituto Municipal de Previdência Social dos de Mossoró.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

A _____(razão social na empresa), CNPJ Nº : _____com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Xxxxxxxxxxxxxx, de _____ de 2015.

(assinatura do responsável pela empresa)

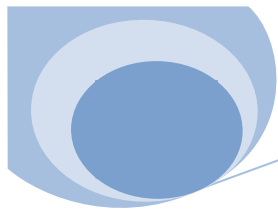
Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO VI

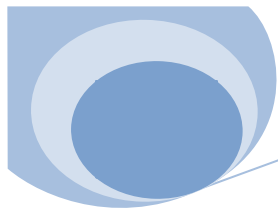
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), situada à Rua _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo ____ (cargo), ____ (nome do responsável), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. _____(nome do credenciado), ____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC)_____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 00____/2015 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO VII

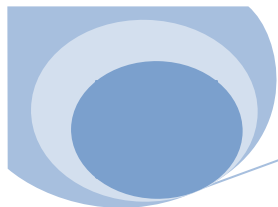
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

_____, ____ de _____ de 2015.

(nome e número da identidade do declarante)



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Firma ou Razão Social:

Endereço:

Município:

UF: CNPJ:

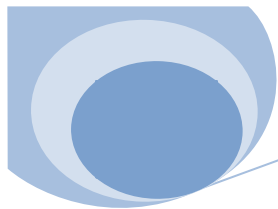
Inscrição Estadual ou Municipal:

Declaro para os devidos fins, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2015.

(nome e número da identidade do declarante)



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA 02(DOIS) VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX E A REDE DE POSTOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 00.000.000/0000-00, situada na XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo seu xxxxxxxxxxxx, o senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira e Identidade nº 0000000 e do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e/ou Administração, de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000 - 00, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, nº 000, xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, consubstanciado em poderes outorgados, portador da Carteira de Identidade nº 0000000000 e CPF nº 000.000.000-00 daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas leis 10.520, de 17/07/2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, referente ao Pregão Presencial nº 00/2015 e seus anexos, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

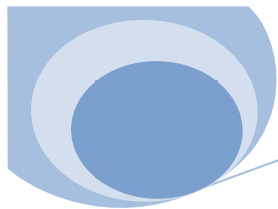
Constitui-se o objeto deste A contratação de rede especializada no **fornecimento** contínuo e fracionado **de combustível (gasolina comum)**, através de estabelecimentos credenciados pela contratada, em Mossoró/RN, Natal/RN, João Pessoa/PB e Recife/PE, para os dois veículos pertencentes ao **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró**, com uso de sistema eletrônico magnético ou com chip como meio de intermediação do fornecimento e pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CONTRATO

-

Os produtos a serem fornecidos, conforme quantidades estimadas, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANT	VALOR ESTIMADO (R\$) litro	VALOR TOTAL/ mes	TOTAL
01	Combustível - gasolina comum – tipo c, conforme legislação em vigor.	litro				



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATANTE não se obriga a adquirir toda a quantidade estimada dos produtos licitados nos termos do inc. II, § 2º, art. 65 da Lei 8666/93, pelo que a contratada aquiesce desde já.

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os itens cotados em conformidade com as condições e especificações previstas, independentemente das quantidades e valores requisitados.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR –

O fornecimento ora contratado obedecerá ao estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA na proposta constante do Processo nº 000, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- b) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

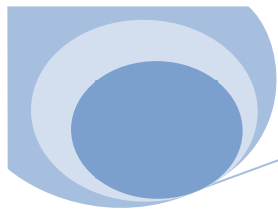
PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e de aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATANTE designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA -

Obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

- a) demonstrar, a variação de preços dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Administração;
- b) fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e/ou noturno;
- c) Possuir e manter durante o contrato, 02(dois) postos credenciados para o abastecimento em Mossoró/RN, Natal/RN, João Pessoa/PB e Recife/PE;
- d) abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da CONTRATANTE com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

Petróleo -ANP, e INMETRO. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

e) efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela administrativa para tal.

f) Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Administração do PREVI.

g) Não utilizar mão-de-obra de crianças e adolescentes, conforme disposição legal do Estatuto da Criança e Adolescente em seu art. 67, bem como do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

h) O descumprimento da cláusula retro implicará na rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78, XVIII, da Lei 8.666/93.

i) Executar os serviços objeto do presente Contrato com a máxima presteza e zelo.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

k) Comunicar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, sob pena de rescisão contratual.

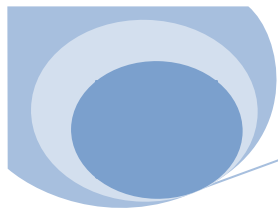
l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

m) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato; não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;

- CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO A CONTRATANTE -

Pagará à CONTRATADA os preços obtidos na forma deste Instrumento, face a efetivos fornecimentos dos produtos objeto deste Contrato, quando devidamente comprovados na forma prevista na CLÁUSULA QUINTA, estando de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência/Anexo I do Edital do Pregão Presencial n. 00/2015, sendo o preço total estimado para esta contratação de R\$ 0000000 (xxxxxxxxxxxxxx), que corresponde ao valor mensal estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

- CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE -



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

O objeto deste contrato terá seus preços reajustados automaticamente pela ANP, mediante comprovação, para cima ou para baixo, sempre que houver alteração nos preços de bomba dos combustíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os reajustes promovidos pela CONTRATADA não poderão representar percentual abusivo de aumento, comparado às variações de preços autorizadas para as refinarias, demais produtores e importadores, nem resultar em preços acima dos praticados no mercado para os mesmos produtos, sob pena de rescisão ou modificação contratual unilateral, nos termos dos artigos 58, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, sempre que julgar necessário, poderá, a fim de averiguar a razoabilidade da majoração de preços promovida pela CONTRATADA, exigir a apresentação que legalmente venha a assumir essas atribuições, evidenciando as variações de preços ocorridas para as refinarias, demais produtores e importadores, assim como poderá exigir cópias das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA ao órgão competente, elaboradas com o propósito de parametrizar o preço de venda dos produtos.

- CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO -

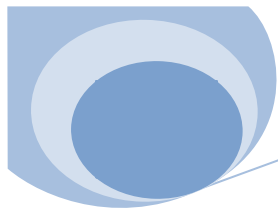
O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo referido no caput não fluirá caso existam irregularidades na fatura ou nota fiscal apresentada ou no material fornecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano); calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os comprovantes de regularidade referidos da CONTRATADA no caput desta cláusula deverão ser encaminhados pela CONTRATADA juntamente com a nota fiscal/fatura para pagamento, podendo ser apresentada a correspondente certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, obtida na internet. A ausência de qualquer das certidões implicará o não pagamento da fatura, enquanto não apresentada.

PARÁGRAFO QUARTO O prazo de pagamento será suspenso até a apresentação dos documentos previstos nesta cláusula, caso em que o prazo referido no caput será contado a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

PARÁGRAFO QUINTO Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

PARÁGRAFO SEXTO Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, fato que não implicará direito a acréscimos de qualquer natureza no pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

- CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO -

Os preços contratados serão repactuados e/ou reajustados de acordo com alteração de preços da ANP.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA -

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei 8.666/93.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS –

A CONTRATADA deverá discriminar na fatura a ser apresentada para a CONTRATANTE, referente à entrega dos produtos fornecidos, os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de dispositivo legal, bem como anexar e encaminhar à CONTRATANTE, a correspondente documentação comprobatória de cada situação particularizada, inclusive quando se tratar de isenção/imunidade tributária.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos:

Unidade Orçamentária: 24.201 - PREVI - MOSSORÓ

Projeto/Atividade: 2302 – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

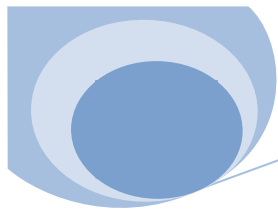
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA;

Fonte de Recurso: FONTE 200

Valor: R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxx reais)

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO -

É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS -

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Poderá, assegurada a prévia defesa, ficar impedida de licitar e de contratar, se for o caso, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO Caso a CONTRATADA não inicie a execução do contrato no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% sobre o valor total da contratação estimada, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso na execução do contrato, poderá a Administração, a seu critério, rescindir o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO Uma vez iniciada a execução do contrato, o seu não cumprimento de forma completa ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência, limitado sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso na execução do contrato, poderá a Administração, a seu critério, rescindir o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação na ocorrência de inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

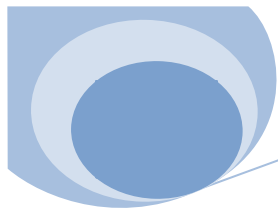
PARÁGRAFO SEXTO Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO -

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO A rescisão do contrato poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93,



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato. b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e c) judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO TERCEIRO A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão poderá acarretar as seguintes conseqüências imediatas: a) a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas; b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO -

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. PARÁGRAFO ÚNICO Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE -

Este contrato somente terá validade depois de aprovado e após publicação de seu extrato no Jornal Oficial, que deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de até vinte dias, conforme dispõe o Artigo 20, de Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e o parágrafo único do Artigo 61 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

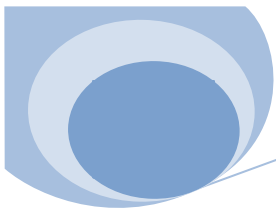
- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO -

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mossoró, 00 de mês de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa

Testemunhas:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____